

Itapemirim-ES, 11 de Junho de 2015  
Processo nº 15.297/2015

Ao Gabinete.

Recebemos o Processo nº 15.297/2015, o qual, passamos a análise:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a contratação da empresa Teresa Maria Castanheira Eventos – ME, para realização de 01 (um) show musical com o cantor MC GUI, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender a programação do XII CONFABANI, no dia 13 de junho de 2015, em Itapemirim – ES.

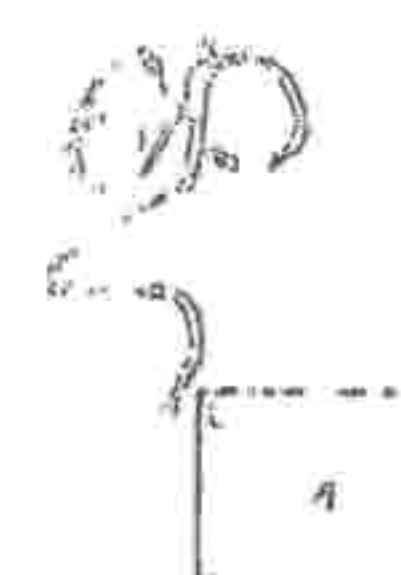
- Termo Referencial/Projeto Básico nº 000364/2015, com a descrição dos serviços a serem contratados, a respectiva especificação, quantidade e preço, observações que se fazem necessário constar no contrato, fiscal e suplente de contrato, assinatura do requisitante e do ordenador da pasta – Secretário Municipal de Turismo (fls. 02);
- Justificativa da Escolha (fls. 03);
- Justificativa do Preço (fls. 04-05);
- Consulta a base de dados do INPI (fls. 06-07);
- Documentação Pessoal das Empresárias (fls. 08, 14);
- Contrato de Exclusividade (fls. 09-10);
- Requerimento de Empresário (fls. 11);
- Declaração de enquadramento (fls. 12);
- Capa de requerimento (fls. 13);
- Regularidade fiscal (fls. 15-20);
- Orçamento/Proposta do Contratado (fls. 21);
- Parâmetro de Preços (fls. 22-30);
- Reconhecimento Público (fls. 31-41);
- Rider artístico (fls. 42-45);
- Programação (fls. 46);
- Calendário Oficial de Eventos 2015 (fls. 47-49);
- Nota de Pré Empenho nº 0002497/2015 (fls. 51);
- Parecer Jurídico favorável ao pleito (fls. 52-59).

Processo devidamente instruído.

Remeto os autos para autorização da Exma. Prefeita em exercício e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO  
Controlador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70

Praca Domingos Jose Martins S/Nº Centro - 29.330-000 Itapemirim (E-S)

Fone/Fax 28.3529-6363

Secretaria de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.297/2015**

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico de fls. 52/59, e Parecer da Controladoria de fls.61, **AUTORIZO E DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da empresa TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, CNPJ nº. 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca , nº 132, Bairro Cidade Mãe do Céu, São Paulo - SP, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para prestação dos serviços com 01 (uma) função de Show Musical com MC GUI, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.297/2015.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Junho de 2015.

**VIVIANE DA ROCHA PECANHA SAMPAIO**  
Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício

Processo: \_\_\_\_\_

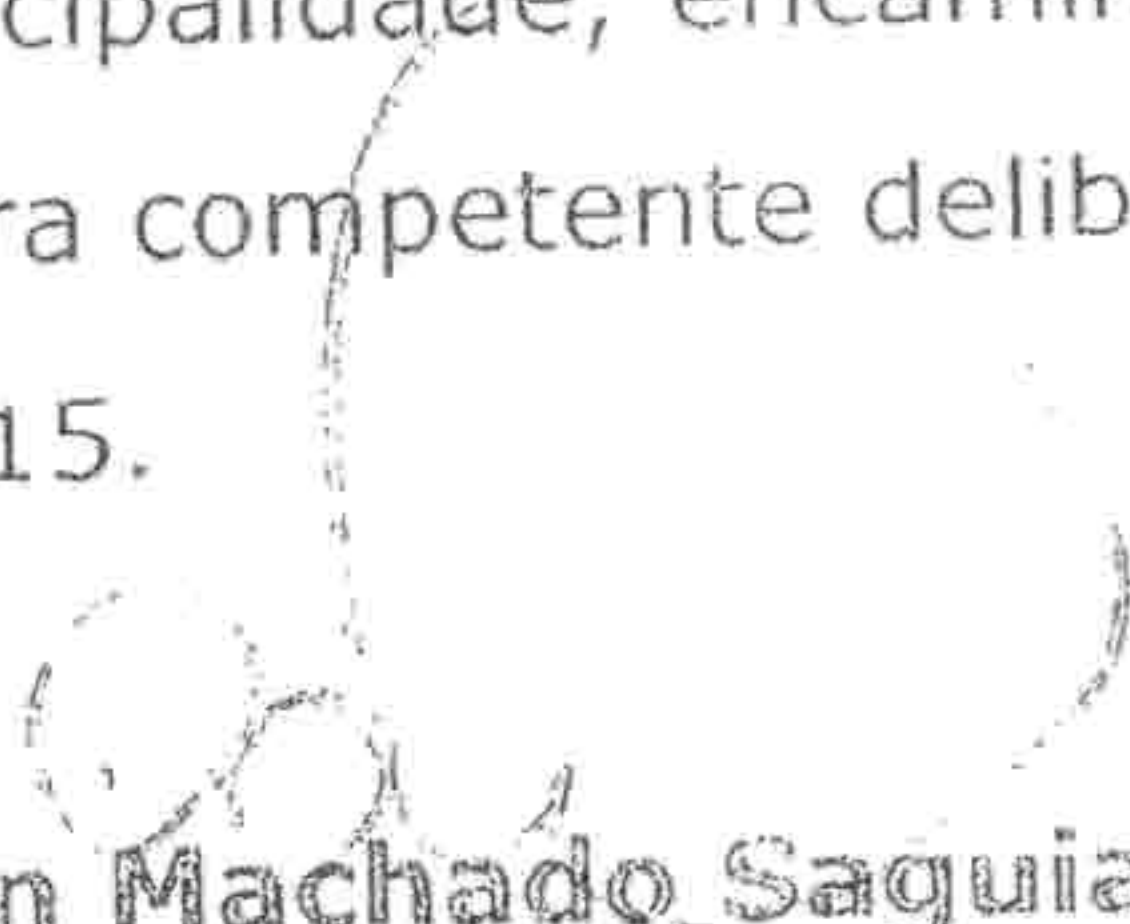
AS-24-115

Folha Nº. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Em vista da Competência deste r. órgão para análise de regularidade jurídica dos processos administrativos, minutas contratuais, dentre outros documentos no âmbito desta municipalidade, encaminho em anexo cópia do instrumento para competente deliberação.
2. Em 13 / 06 / 2015.

  
Carmen Machado Saguiah  
Matrícula 210036



# MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

63  
124

CONTRATO Nº 214/2015

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal em exercício **VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, representada por seu Titular, **ELIONAI GOMES MARTINS**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.308.407/0001-50, estabelecida à Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.304-050, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **TERESA MARIA CASTANHEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 24578345 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n] 153.944.058-32, residente e domiciliada à Rua Engenheiro José Rubbo, 90, Cidade Centenário, CEP: 03.934-080, São Paulo/SP doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, referente a realização de show musical com o cantor "Mc Gui" para atender à Programação do "XII Confabani - 2015" de Itapemirim-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Contrato é constituído do total de 01 (uma) função, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, que deverá ser executada no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

| ORD | ESPECIFICAÇÃO   | QTD | UN   | PREÇO     |           |
|-----|---|-----|------|-----------|-----------|
|     |   |     |      | UNITÁRIO  | TOTAL     |
| 01  | "Mc Gui"<br>o 13/06/15 - 22:00h - Centro - Itapemirim-ES; | 01  | Serv | 80.000,00 | 80.000,00 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93 e alterações.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do show, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

64  
4

CONTRATO Nº 214/2015

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato, pela execução total do serviço, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, deslocamento, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente à execução dos shows será efetuado, mediante liquidação da Despesa pela Secretária Municipal de Turismo, após a apresentação do respectivo documento fiscal, através de cheque administrativo, a ser entregue após a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à constar da Dotação Orçamentária: 025.021.23.695.100.2228- Eventos Turísticos - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - 10000000 - Recursos Ordinários - Ficha 0001619.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

#### 7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e,
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato.

#### 7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.5. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;